Processo Licitatório Nº 0067/2015
Pregão Eletrônico Nº 0032/2015
Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0067/2015
Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 0032/2015

OBJETO: O presente processo visa o registro de preços para futuras aquisições de **materiais de uso médico/hospitalar** para a utilização no Centro de Saúde, Unidades de Saúde e Hospital do Município de Cruz Machado - PR, as especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 do dia 27/03/2015 às 13:30 horas do dia 09/04/2015.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:31 às 13:59 horas do dia 09/04/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 09/04/2015.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço https://www.bll.org.br

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 167, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: www.pmcm.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:30 às 17:30 horas

FONE/FAX: (0xx42)3554-1222

Cruz Machado PR, 26 Março de 2015.

ELTON RICK HOLLEN

Pregoeiro

1 - PREÂMBULO

Processo Licitatório Nº 0067/2015
Pregão Eletrônico Nº 0032/2015

1.1. O Município de Cruz Machado/ PR, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, que estará realizando **Pregão Eletrônico**, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, através do site https://bll.org.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 2.162/2013, e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 – Informações referente aos horários e datas:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 do dia 27/03/2015 às 13:30 horas do dia 09/04/2015.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:31 às 13:59 horas do dia 09/04/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 09/04/2015.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

LOCAL: www.bll.org.br - "**Acesso Identificado**"

2.2 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.3 – A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
04.01	2.014.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HOSPITAL DA R	33903010000000

3 – OBJETO

3.1. – O presente processo visa o registro de preços para futuras aquisições de materiais de uso médico/hospitalar para a utilização no Centro de Saúde, Unidades de Saúde e Hospital do Município de Cruz Machado - PR, as especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

4 – PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site https://bll.org.br.

4.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.4 – Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme Decisão nº 603/97 TCU.

Processo Licitatório Nº 0067/2015
Pregão Eletrônico Nº 0032/2015

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site https://bll.org.br.

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cruz Machado, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **marca** (apenas uma por produto), valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO "1"** deste Edital, serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências do Edital;

c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

6.8 – Após a fase de lances será desclassificada a proposta/item que apresentar valor superior ao valor máximo estipulado.

6.9 – Será desclassificada a proposta que apresentar PRAZO DE ENTREGA diferente ao estipulado no anexo "I".

6.10 – Não poderá ser encaminhadas propostas identificadas, por qualquer marca, detalhe ou conotação que possa sugerir ao entendimento da identidade do licitante, do contrario será desclassificada a propostas que conter.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÕES DE LANCES

8.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 – Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 8.6.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.6.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 8.6.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.6.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

8.7 – Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a fase de lances mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos (**FECHAMENTO RANDÔMICO)**, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.8 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.9 – Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor (es), em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:

10.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

10.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

10.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s), ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo 04:

10.2.4.1 - *Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;*

10.2.4.2 - *Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;*

10.2.4.3 - *Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;*

10.2.4.4 - *Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.*

10.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo 02.

10.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo 05.

10.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

10.3.2.1 - *Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto à de tributos imobiliários.*

10.3.2.2 - *A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 02/05/2007.*

10.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.[1]

10.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5452, de 1º de maio de 1943. (NR)

10.3.6 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme item 10.2.

10.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

10.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

[1] Desde o dia 03 de novembro de 2014, as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, estão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

10.4.2.1. *Se necessária à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.*

10.4.2.2. *As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.*

10.4.2.3. *Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:*

a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.4.2.4. *Os documentos relativos ao subitem 10.4.2 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.*

10.4.3. A capacidade Financeira da Sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC ..... maior ou igual a 1(um)

10.4.3.1. O item 10.4.3 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente.

Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

10.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2° e 3°, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal n° 6.404/76 e Lei Federal n° 10.406/200.

10.5 – Documentos relativos à Qualificação Técnica:

10.5.1. A proponente deverá apresentar o Alvará Sanitário vigente (Estadual ou Municipal).

10.5.2. A proponente deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) emitida pela ANVISA.

10.5.4. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

10.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

10.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

10.6.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6.3 – Os documentos solicitados para a habilitação deverão ser apresentados em uma (01) via e poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), por funcionários do Setor de Licitações do Município de Cruz Machado, desde que previamente apresentados os originais e respectivas cópias para conferência, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, exceto os documentos emitidos pela internet, cuja validade estiver vinculada a consulta. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do Processo Licitatório.

a) Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

b) A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz;

c) O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

d) Para habilitação, deverá a sociedade empresária vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos acima discriminados, até 5 (cinco) dias uteis após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para o seguinte endereço:

Não aceitaremos a documentação via Fax.

Endereço: **Prefeitura Municipal de Cruz Machado**
Av. Vitória, 167 – Centro
84.620-000 - Cruz Machado - PR.

No Envelope - parte exterior:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Pregão Eletrônico Nº 00XX/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ: _____

11 – DO PARECER TÉCNICO

11.1 – Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

11.2 – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

11.3 – Somente após tal procedimento, o pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

12 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

12.1.1 – Caberá ao pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

13.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

13.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

13.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

13.4 – O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

13.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.

14.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal Nº 047, de 28 de março de 2005, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos; a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993 subsidiariamente.

16 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados no anexo "**1**" , conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cruz Machado.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

17.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

17.3 – O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo **"1",** mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

17.4 – Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

17.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18. DAS SANÇÕES

18.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Leinº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

18.1.2 – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil de paralisação do fornecimento, mesmo em caso de greve;
- Multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, caso ocorra o fechamento do posto de combustíveis em dias úteis durante o horário comercial;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que superem o valor da multa compensatória;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

18.1.3 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.1.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.1.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

19.1. Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

20. DA VALIDADE E CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS.

20.1 – O prazo de validade do registro de preços será de **12(doze)** meses.

20.2 – Os proponentes que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações ou aceitar a ordem de fornecimento decorrentes do registro de preços, durante o prazo de validade do Sistema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81da Lei nº.8.666/93.

20.3 – Durante o prazo de validade deste Registro de Preços o Município de Cruz Machado não será obrigado a adquirir o produto registrado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.4 - O Município de Cruz Machado poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas quantidades e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº8.666/93.

20.5 – Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subsequente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração.

20.6 – O proponente, que tenha seus preços registrados e/ou contratados, fica obrigado, no prazo de validade do registro computada todas as prorrogações, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

20.7 – A Adjudicação do objeto e a indicação do orçamento anual para fazer em face de despesa, dar-se-à no ato da solicitação formal do fornecimento do objeto proposto.

20.8 – O presente Registro de Preços será usado exclusivamente pelo Município de Cruz Machado, porem somente o mesmo poderá solicitar o material.

20.9 – Em cada fornecimento decorrente do Registro de Preços, serão observados quanto ao preço, as clausulas e condições constantes deste Edital de Pregão que o procedeu.

20.10 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago e o constante da proposta apresentada neste Pregão pelas empresas detentoras da Ata as quais também integram.

21. – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

21.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

21.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

21.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.7 - Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.

21.8 – O Contrato oriundo desse Processo Licitatório, terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.

21.9 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmcm.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

22. DO FORO

22.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “1”** – Relação dos Itens – Termo de Referência;
b) **Anexo “2”** – Modelo de Declaração de atendimento a legislação trabalhista de proteção a criança e ao adolescente;
c) **Anexo “3”** – Termo de Adesão ao sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediações (BLL);
d) **Anexo “4”** – Modelo de Declaração de fatos supervenientes impeditivos a habilitação;
e) **Anexo “5”** – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.
f) **Anexo “6” –** Minuta Ata de Registro de Preços.

Processo Licitatório Nº 0067/2015
Pregão Eletrônico Nº 0032/2015

Cruz Machado PR, 26 de Março de 2015.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito

Processo Licitatório Nº 0067/2015
Pregão Eletrônico Nº 0032/2015
ANEXO "1"

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. – O presente processo visa o registro de preços para futuras aquisições de materiais de uso médico/hospitalar para a utilização no Centro de Saúde, Unidades de Saúde e Hospital do Município de Cruz Machado - PR, as especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	45-02-0490	ABAIXADOR DE LINGUA C/100UN	PCT	300,000	3,20	960,00
2	45-02-1815	AGULHA GENGIVAL CURTA 22X0,30MM CX C/ 100 UNIDADES	CX	15,000	20,00	300,00
3	45-02-2545	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 13X0,45 MM CX COM 100	UN	250,000	6,90	1.725,00
4	45-02-2546	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 20X0,55 MM CX COM 100	UN	50,000	6,90	345,00
5	45-02-2547	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 20X0,70MM CX COM 100	UN	100,000	6,90	690,00
6	45-02-2579	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 25X0,60 MM	UN	50,000	6,90	345,00
7	45-02-2580	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 25X0,70 MM	UN	230,000	6,90	1.587,00
8	45-02-2581	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 50X0,70 MM	UN	10,000	6,90	69,00
9	45-02-2548	AGULHA HIPODERMICA ESCARTÁVEL 25X0,80MM CAIXA COM 100	UN	300,000	6,90	2.070,00
10	45-02-2549	AGULHA HIPODERMICA ESCARTÁVEL 30X0,70MM CAIXA COM 100	UN	170,000	6,90	1.173,00
11	45-02-2550	AGULHA HIPODERMICA ESCARTÁVEL 30X0,80MM CAIXA COM 100	UN	400,000	6,90	2.760,00
12	45-02-2551	AGULHA HIPODERMICA ESCARTÁVEL 40X1,2MM CAIXA COM 100	UN	300,000	6,90	2.070,00
13	45-02-2552	AGULHA HIPODERMICA ESCARTÁVEL 40X1,6MM CAIXA COM 100	UN	120,000	6,90	828,00
14	45-02-2553	AGULHA P/ RAQUE Nº 22G3 1/2	UN	50,000	19,00	950,00
15	45-02-2554	AGULHA P/ RAQUE Nº 25G3 1/2	UN	200,000	19,00	3.800,00
16	45-02-0317	AGULHA PERIDURAL Nº16	UN	50,000	20,00	1.000,00
17	45-02-0318	AGULHA PERIDURAL Nº18	UN	50,000	20,00	1.000,00
18	45-02-2555	AGULLHA P/ RAQUE Nº 27G3 1/2	UN	200,000	14,50	2.900,00
19	45-04-0013	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%	LT	3.000,000	4,50	13.500,00
20	45-02-1094	ALCOOL GLICERINADO 1L	UN	200,000	10,00	2.000,00
21	45-02-0605	ALCOOL IODADO 1 LTR	LT	120,000	12,00	1.440,00

22	45-02-2325	ALGODÃO HIDRÓFILO COMPOSTO DE FIBRAS 100% DE ALGODÃO ALVEJADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS, GORDUROSAS E ALVEJANTES ÓPTICO. MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.635, PRINCIPALMENTE NO QUESITO HIDROFILIDADE E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	ROLO	180,000	10,00	1.800,00
23	45-02-1782	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM X 1,8 M - PCT C/12 UNIDADES	PCT	80,000	7,00	560,00
24	45-02-1783	ALGODÃO ORTOPEDICO 12CM X1,8M - PCT C/ 12 UNIDADES	PCT	110,000	7,00	770,00
25	45-02-1784	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM X 1,8 M - PCT C/12 UNIDADES	PCT	90,000	9,00	810,00
26	45-02-1785	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM X 1,8M - PCT C/12 UNIDADES	PCT	90,000	11,00	990,00
27	45-02-1946	ALGODÃO ORTOPÉDICO 6CM X 1,8M , PACOTE COM 12	PCT	60,000	7,00	420,00
28	45-02-1781	ALGODÃO ORTOPEDICO 8CM X 1,8M - PCT C/ 12 UNIDADES	PCT	60,000	7,00	420,00
29	45-02-1854	ALMOTOLIA 250ML BICO RETO	UN	100,000	3,10	310,00
30	45-02-2601	ALMOTOLIA BICO RETO, ESCURA 250 ML	UN	100,000	3,10	310,00
31	45-02-1947	APARELHO DE BARBEAR EM INOX COM HASTE E SUPORTE PARA LAMINA SEPARADOS AUTOCLACAVEL	UN	60,000	20,00	1.200,00
32	45-02-2326	ATADURA DE CREPOM 06 CM X 4,5 M (13 FIOS) - Atadura de Crepom tipo II medindo 06cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm2 , com peso de 13,3g por unidade, confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056, Deverá apresentar Certificado de Boas Praticas de Fabricação emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade. Deverá ser apresentado o certificado da ABNT para comprovação de atendimento a norma, sob pena de desclassificação. Pct c/12 und embaladas individualmente. Em caso do licitante não ser o Fabricante, este deverá apresentar Carta de Credenciamento autorizando a empresa licitante a distribuir os produtos cotados emitida pelo Fabricante/importador dos produtos, especificamente para este processo licitatório, sob pena de desclassificação. pct c/12 unidades	PCT	300,000	12,30	3.690,00
33	45-02-2327	ATADURA DE CREPOM 08 CM X 4,5 M (13 FIOS) - Atadura de Crepom tipo II	PCT	300,000	13,30	3.990,00

		medindo 8cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm2 , com peso de 17,8g por unidade, confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056, Juntamente com a Proposta deverá apresentar Certificado de Boas Praticas de Fabricação emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade e certificado da ABNT para comprovação de atendimento a norma, sob pena de desclassificação. Pct c/12 und embaladas individualmente. Em caso do licitante não ser o Fabricante, este deverá apresentar Carta de Credenciamento autorizando a empresa licitante a distribuir os produtos cotados emitida pelo Fabricante/importador dos produtos, especificamente para este processo licitatório, sob pena de desclassificação.pct c/12				
34	45-02-2328	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 4,5 M (13 FIOS) - Atadura de Crepom tipo II medindo 10cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm2 , com peso de 21,8g por unidade, confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056, Juntamente com a proposta deverá apresentar Certificado de Boas Praticas de Fabricação emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade e certificado da ABNT para comprovação de atendimento a norma, sob pena de desclassificação. Pct c/12 und embaladas individualmente. Em caso do licitante não ser o Fabricante, este deverá apresentar Carta de Credenciamento autorizando a empresa licitante a distribuir os produtos cotados emitida pelo Fabricante/importador dos produtos, especificamente para este processo licitatório, sob pena de desclassificação.pct c/12	PCT	500,000	15,30	7.650,00
35	45-02-2329	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 4,5 M (13 FIOS) - Atadura de Crepom tipo II	PCT	600,000	16,30	9.780,00

		medindo 12cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm2 , com peso de 26g por unidade, confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056, Juntamente com a proposta deverá apresentar Certificado de Boas Praticas de Fabricação emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade e o certificado da ABNT para comprovação de atendimento a norma, sob pena de desclassificação. Pct c/12 und embaladas individualmente. Em caso do licitante não ser o Fabricante, este deverá apresentar Carta de Credenciamento autorizando a empresa licitante a distribuir os produtos cotados emitida pelo Fabricante/importador dos produtos, especificamente para este processo licitatório, sob pena de desclassificação. PCT c/12				
36	45-02-2330	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5 M (13 FIOS) - Atadura de Crepom tipo II medindo 15cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm2 , com peso de 32,7 por unidade, confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056, Juntamente com a proposta deverá apresentar Certificado de Boas Praticas de Fabricação emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade e o certificado da ABNT para comprovação de atendimento a norma, sob pena de desclassificação. Pct c/12 und embaladas individualmente. Em caso do licitante não ser o Fabricante, este deverá apresentar Carta de Credenciamento autorizando a empresa licitante a distribuir os produtos cotados emitida pelo Fabricante/importador dos produtos, especificamente para este processo licitatório, sob pena de desclassificação.PCT C/12	PCT	500,000	22,30	11.150,00
37	45-02-2331	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 M (13 FIOS) - Atadura de Crepom tipo II	PCT	400,000	22,30	8.920,00

		medindo 20cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm2 , com peso de 42,8g por unidade, confeccionada em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056, Juntamente com a proposta deverá apresentar Certificado de Boas Praticas de Fabricação emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade e o certificado da ABNT para comprovação de atendimento a norma, sob pena de desclassificação. Pct c/12 und embaladas individualmente. Em caso do licitante não ser o Fabricante, este deverá apresentar Carta de Credenciamento autorizando a empresa licitante a distribuir os produtos cotados emitida pelo Fabricante/importador dos produtos, especificamente para este processo licitatório, sob pena de desclassificação. PCT C/12				
38	45-02-2334	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M C/ TEMPO DE SECAGEM ENTRE 3 A 6 MINUTOS - Atadura Gessada medindo 10cm de largura por 3m de comprimento, enrolada em tubete de plástico, com gesso uniformemente impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro-inglês 100% algodão e lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Depois de molhada com água, a atadura gessada deve apresentar textura suave, cremosa e livre de arenosidade ao tato. O tempo de endurecimento deve ser de no máximo 7 minutos. Embalada individualmente e acondicionada em caixas com 20 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.852, Deverá apresentar Certificado de Boas Praticas de Fabricação emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade. Deverá ser apresentado o certificado da ABNT para comprovação de atendimento a norma, sob pena de desclassificação. cx c/20 rolos. Em caso do licitante não ser o Fabricante, este deverá apresentar Carta de Credenciamento autorizando a empresa licitante a distribuir os produtos cotados emitida pelo Fabricante/importador dos produtos, especificamente para este processo licitatório, sob pena de desclassificação. PCT C/12	PCT	60,000	26,00	1.560,00
39	45-02-2335	ATADURA GESSADA 12 CM X 3 M C/ TEMPO DE SECAGEM ENTRE 3 A 6	PCT	60,000	30,00	1.800,00

		MINUTOS - Atadura Gessada medindo 12cm de largura por 3m de comprimento, enrolada em tubete de plástico, com gesso uniformemente impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro-inglês 100% algodão e lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Depois de molhada com água, a atadura gessada deve apresentar textura suave, cremosa e livre de arenosidade ao tato. O tempo de endurecimento deve ser de no máximo 7 minutos. Embalada individualmente e acondicionada em caixas com 20 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.852, Deverá apresentar Certificado de Boas Praticas de Fabricação emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade. Deverá ser apresentado o certificado da ABNT para comprovação de atendimento a norma, sob pena de desclassificação. cx c/20 rolos. Em caso do licitante não ser o Fabricante, este deverá apresentar Carta de Credenciamento autorizando a empresa licitante a distribuir os produtos cotados emitida pelo Fabricante/importador dos produtos, especificamente para este processo licitatório, sob pena de desclassificação. PCT C/12				
40	45-02-2336	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M C/ TEMPO DE SECAGEM ENTRE 3 A 6 MINUTOS - Atadura Gessada medindo 15cm de largura por 3m de comprimento, enrolada em tubete de plástico, com gesso uniformemente impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro-inglês 100% algodão e lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Depois de molhada com água, a atadura gessada deve apresentar textura suave, cremosa e livre de arenosidade ao tato. O tempo de endurecimento deve ser de no máximo 7 minutos. Embalada individualmente e acondicionada em caixas com 20 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.852, Deverá apresentar Certificado de Boas Praticas de Fabricação emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade. Deverá ser apresentado o certificado da ABNT para comprovação de atendimento a norma, sob pena de desclassificação. cx c/20 rolos. Em caso do licitante não ser o Fabricante, este deverá apresentar Carta de Credenciamento autorizando a empresa licitante a distribuir os produtos cotados emitida pelo Fabricante/importador dos produtos, especificamente para este processo licitatório, sob pena de desclassificação. pct c12	PCT	60,000	32,00	1.920,00
41	45-02-2337	ATADURA GESSADA 20 CM X 4 M C/ TEMPO DE SECAGEM ENTRE 3 A 6	PCT	80,000	55,00	4.400,00

		MINUTOS - Atadura Gessada medindo 20cm de largura por 4m de comprimento, enrolada em tubete de plástico, com gesso uniformemente impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro-inglês 100% algodão e lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Depois de molhada com água, a atadura gessada deve apresentar textura suave, cremosa e livre de arenosidade ao tato. O tempo de endurecimento deve ser de no máximo 7 minutos. Embalada individualmente e acondicionada em caixas com 20 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.852, Deverá apresentar Certificado de Boas Praticas de Fabricação emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade. Deverá ser apresentado o certificado da ABNT para comprovação de atendimento a norma, sob pena de desclassificação. cx c/20 rolos. Em caso do licitante não ser o Fabricante, este deverá apresentar Carta de Credenciamento autorizando a empresa licitante a distribuir os produtos cotados emitida pelo Fabricante/importador dos produtos, especificamente para este processo licitatório, sob pena de desclassificação. pct c/12				
42	45-02-2332	ATADURA GESSADA 6 CM X 3 M C/ TEMPO DE SECAGEM ENTRE 3 A 6 MINUTOS - Atadura Gessada medindo 06cm de largura por 3m de comprimento, enrolada em tubete de plástico, com gesso uniformemente impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro-inglês 100% algodão e lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Depois de molhada com água, a atadura gessada deve apresentar textura suave, cremosa e livre de arenosidade ao tato. O tempo de endurecimento deve ser de no máximo 7 minutos. Embalada individualmente e acondicionada em caixas com 20 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.852, Deverá apresentar Certificado de Boas Praticas de Fabricação emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade. e certificado da ABNT para comprovação de atendimento a norma, sob pena de desclassificação. cx c/20 rolos. Em caso do licitante não ser o Fabricante, este deverá apresentar Carta de Credenciamento autorizando a empresa licitante a distribuir os produtos cotados emitida pelo Fabricante/importador dos produtos, especificamente para este processo licitatório, sob pena de desclassificação. PCT C/12	PCT	10,000	15,50	155,00
43	45-02-2333	ATADURA GESSADA 8 CM X 3 M C/ TEMPO DE SECAGEM ENTRE 3 A 6	PCT	40,000	18,00	720,00

MINUTOS - Atadura Gessada medindo 08cm de largura por 3m de comprimento, enrolada em tubete de plástico, com gesso uniformemente impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro-inglês 100% algodão e lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento. Depois de molhada com água, a atadura gessada deve apresentar textura suave, cremosa e livre de arenosidade ao tato. O tempo de endurecimento deve ser de no máximo 7 minutos. Embalada individualmente e acondicionada em caixas com 20 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.852, Deverá apresentar Certificado de Boas Praticas de Fabricação emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade. Deverá ser apresentado o certificado da ABNT para comprovação de atendimento a norma, sob pena de desclassificação. cx c/20 rolos. Em caso do licitante não ser o Fabricante, este deverá apresentar Carta de Credenciamento autorizando a empresa licitante a distribuir os produtos cotados emitida pelo Fabricante/importador dos produtos, especificamente para este processo licitatório, sob pena de desclassificação. PCT C/12

44	45-02-2075	Bolsa Coletora de Urina de Perna com extensão Capacidades: 600/800mL	UN	100,000	25,00	2.500,00
45	45-02-1660	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS	UN	700,000	3,50	2.450,00
46	45-02-1957	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTAVEL	UN	300,000	18,00	5.400,00
47	45-02-1875	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE 500 ML	UN	50,000	25,00	1.250,00
48	45-02-2393	CABO DE BISTURI DESCARTAVEL COM LAMINA Nº 15	UN	150,000	12,00	1.800,00
49	45-01-8039	CAL SODADA GRANULADA (C/ INDICADOR)	UN	12,000	93,00	1.116,00
50	45-02-2438	CANETA LANCETADORA UNIVERSAL	UN	50,000	8,90	445,00
51	45-02-0057	CANULA DE GUEDEL FABRICADAS EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTES, INODORAS E COORIDAS NA BASE DE ACORDO COM OS TAMANHOS. JOGO COM 6	conj	10,000	40,00	400,00
52	45-02-2261	CANULA PARA TRAQUESTOMIA Nº 2,0 C/ BALÃO	UN	6,000	40,00	240,00
53	45-02-1960	CANULA PARA TRAQUESTOMIA Nº 2,5 COM BALÃO	UN	6,000	40,00	240,00
54	45-02-1968	CANULA PARA TRAQUESTOMIA Nº 6,5 C/BALÃO	UN	6,000	15,00	90,00
55	45-02-1971	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16GA (1,7MM) X 12 IN (30,5 CM), COM AGULHA 14GA (2,1MM) X 2 IN (5,1CM)	UN	30,000	20,00	600,00
56	45-02-2199	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 19GA(1,1MM)X8 IN (20,3 CM), COM AGULHA 17 GA(1,5 MM)X 2 IN(5,1 CM)	UN	30,000	20,00	600,00
57	45-02-2200	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 22GA(0,7MM)X8 IN (20,3 CM), COM AGULHA 19 GA(1,1MM)X 2 IN (5,1 CM)	UN	30,000	20,00	600,00
58	45-02-2556	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UN	350,000	2,40	840,00

59	45-02-2557	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UN	400,000	2,40	960,00
60	45-02-2558	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UN	1.000,000	2,40	2.400,00
61	45-02-2559	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UN	1.100,000	2,40	2.640,00
62	45-02-2560	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UN	4.000,000	2,40	9.600,00
63	45-02-2561	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UN	4.000,000	2,40	9.600,00
64	45-02-0619	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UN	2.300,000	1,60	3.680,00
65	45-01-0694	CLAMP UMBILICAL	UN	400,000	0,70	280,00
66	45-02-2204	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO. TAM G	UN	50,000	55,00	2.750,00
67	45-02-2203	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO. TAM M	UN	50,000	55,00	2.750,00
68	45-02-2563	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO. TAM P	UN	50,000	55,00	2.750,00
69	45-02-2562	COLAR CERVICAL EM ESPUMA COM REFORÇO TAM P	UN	50,000	25,00	1.250,00
70	45-02-2202	COLAR CERVICAL EM ESPUMA COM REFORÇO. TAM G	UN	50,000	25,00	1.250,00
71	45-02-2201	COLAR CERVICAL EM ESPUMA COM REFORÇO. TAM M	UN	50,000	25,00	1.250,00
72	45-02-2338	COLCHÃO PIRAMIDAL CASCA DE OVO DE ESPUMA 188cmx90cmx4 cm, embalagem individual.	UN	100,000	70,00	7.000,00
73	45-02-2207	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13,5L	UN	400,000	3,90	1.560,00
74	45-02-1718	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTES- 7LITROS	UN	250,000	3,90	975,00
75	45-02-2340	COMPRESSAS CIRÚRGICAS CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL TIPO I MEDINDO 45X50CM, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS E COM FIO RADIOPACO. POSSUIR COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO FORMANDO UMA ALÇA LIVRE CONTENDO NO MÍNIMO 30CM DE COMPRIMENTO. A COMPRESSA DEVE SER ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS, MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.767, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. PCT C/500	PCT	70,000	86,00	6.020,00
76	45-02-2339	COMPRESSAS CIRÚRGICAS CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL TIPO I	PCT	100,000	35,00	3.500,00

		MEDINDO 23X25CM, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM NO MÍNIMO 8 GRAMAS E COM FIO RADIOPACO. POSSUIR COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMA DE CADARÇO DUPLO FORMANDO UMA ALÇA LIVRE CONTENDO NO MÍNIMO 30CM DE COMPRIMENTO. A COMPRESSA DEVE SER ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS, MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.767, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. PCT C/50				
77	45-02-2583	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTERIL MEDINDO 10X10CM FECHADA E 15X30CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, COM PESO DE 1G POR UNIDADE CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 10 GRAMAS POR PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ SER APRESENTATO O CERTIFICADO DA ABNT PRA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO 'A NORMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. EM CASO DO LICITANTE NÃO SER O FABRICANTE, ESTE DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO AUTORIZANDO A EMRPESA LICITANTE A DISTRIBUIR OS PRODUTOS PARA ESE PROCESSO LICITATÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UN	5.000,000	1,50	7.500,00
78	45-02-2341	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL MEDINDO 7,5X7,5CM FECHADA	PCT	40.000,000	1,50	60.000,00

		E 15X30CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², COM PESO DE 1G POR UNIDADE, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 10 GRAMAS POR PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. PCT C/10				
79	45-02-2342	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM QUANDO ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², COM PESO DE 1G POR UNIDADE, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 490 GRAMAS POR PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. PCT C/500 - SIMILAR OU IGUAL CREMMER MODELO ESTRELA	PCT	150,000	25,00	3.750,00
80	14-01-1566	Detergente enzimatico - com 5 enzimas, todos os registros na ANIVISA, FATMA e orgãos ambientais; numa diluição 2 ml por litro de água. 1 LITRO	LT	300,000	39,00	11.700,00
81	45-02-1361	DRENO DE KHER ESTERIL N°16	UN	30,000	16,50	495,00
82	45-02-2564	DRENO DE KHER ESTERIL Nº 14	UN	30,000	14,50	435,00
83	45-02-2463	DRENO DE KHER ESTERIL Nº12	UN	30,000	14,50	435,00
84	45-02-1721	DRENO DE PENROSE ESTERIL N 02	UN	100,000	1,40	140,00
85	45-02-1720	DRENO DE PENROSE ESTERIL N01	UN	100,000	1,40	140,00
86	45-02-1722	DRENO DE PENROSE ESTERIL N03	UN	100,000	2,40	240,00
87	45-02-1981	DRENO DE SUCÇÃO 3.2MM SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POS OPERATORIO	UN	50,000	25,00	1.250,00
88	45-02-2209	ELETRODO DESCARTAVEL INFANTIL	UN	100,000	0,60	60,00
89	45-02-2208	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO	UN	1.500,000	0,60	900,00
90	45-02-1982	EQUIPO BOMBA INFUSORA DIGIFLEX A a empresa ganhadora deverá disponibilizar 03 bombas em comodato.	UN	500,000	36,00	18.000,00

91	45-02-1983	EQUIPO BURETA MICRO GOTAS FLEXIVEL INJETOR LATERAL FILTRO DE AR - 150ML	UN	200,000	7,20	1.440,00
92	45-02-2565	EQUIPO MACROGOTAS COM RESPIRO E INJETOR LATERAL	UN	10.000,000	1,30	13.000,00
93	45-02-1799	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL COM RESPIRO	UN	500,000	1,90	950,00
94	45-02-0989	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP (02 VIAS)	UN	5.000,000	0,98	4.900,00
95	45-01-7221	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UN	600,000	1,70	1.020,00
96	45-02-1076	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UN	500,000	3,60	1.800,00
97	45-02-1667	ESCOVA CIRURGICA COM GLUCONATO DE CLOROHEXIDINE 2 OU 4%	UN	2.100,000	2,10	4.410,00
98	45-01-7219	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PRODUTOS CANULADOS - DESCARTAVEL 60 MMMX7 MMMX 1000 MM	UN	50,000	65,00	3.250,00
99	45-01-7218	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PRODUTOS CANULADOS - DESCARTAVEL 60 MMMX7 MMMX 500 MM	UNI	50,000	65,00	3.250,00
100	45-02-2398	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL MEDINDO 10CM X 4,5M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, QUE POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFÍCIE. APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA	UN	400,000	9,00	3.600,00
101	45-02-2584	ESPECULO VAGINAL EM INOX ESTERILIZAVEL TAM. GRANDE	UN	35,000	35,00	1.225,00
102	45-02-2476	ESPECULO VAGINAL EM INOX ESTERILIZAVEL TAM. MEDIO	UN	35,000	35,00	1.225,00
103	45-02-2475	ESPECULO VAGINAL EM INOX TAM. P ESTERILIZAVEL	UN	30,000	35,00	1.050,00
104	45-02-2397	ESPECULO VAGINAL NÃO LUBRIFICADO, ESTERIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO	UN	700,000	1,50	1.050,00
105	8-17-0321	ESTANTE PARA 12 TUBOS DE ENSAIO CONFECCIONADA EM ALUMINIO	UN	2,000	146,00	292,00
106	45-02-0189	ETER LITRO	LT	60,000	16,00	960,00
107	45-02-2566	FAIXA DE ESMARCH (TAYLOR) 10 CM X 2M	UN	10,000	18,00	180,00
108	45-02-1882	FAIXA DE ESMARCH (TAYLOR) 12CM X 2M	UN	10,000	20,60	206,00
109	45-02-1987	FAIXA DE ESMARCH (TAYLOR) 15CM X 2M	UN	10,000	28,20	282,00
110	45-02-1988	FAIXA DE ESMARCH (TAYLOR) 20CM X 2M	UN	10,000	40,00	400,00
111	45-02-1986	FAIXA DE ESMARCH (TAYLOR) 8CM X 2M	UN	10,000	14,40	144,00
112	45-02-2271	Filtro para incubadora de transporte olidef RWt, kit com/10 unidades	KIT	10,000	32,00	320,00

113	45-02-1989	FIO ALGODAO N. 0 COM AGULHA DE ½ CIRCULO CILINDRICA DE 3,5 OU 4 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	20,000	72,00	1.440,00
114	45-02-1990	FIO ALGODAO N. 0 SEM AGULHA CX C 24	CX	6,000	50,00	300,00
115	45-02-1992	FIO ALGODAO N. 2-0 SEM AGULHA	CX	4,000	50,00	200,00
116	45-02-1994	FIO ALGODAO N. 3-0 SEM AGULHA CX C/ 24 UNID.	CX	4,000	75,00	300,00
117	45-02-1801	FIO ALGODÃO Nº 2- 0,C/ AGULHA DE 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3,0 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10,000	75,00	750,00
118	45-02-1670	FIO ALGODÃO Nº3-0 COM AGULHA DE 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3,0CM CX C/24	CX	6,000	150,00	900,00
119	45-02-1996	FIO CATGUT CROMADO N. 0 SEM AGULHA CAIXA COM 24	CX	4,000	150,00	600,00
120	45-02-1997	FIO CATGUT CROMADO N. 2-0 COM AGULHA ½ CIRCULO CILINDRICA DE 3 CM , CX C/24 UNIDADES	CX	10,000	150,00	1.500,00
121	45-02-1998	FIO CATGUT CROMADO N. 3-0 COM AGULHA ½ CIRCULO CILINDRICA DE 3 CM CX C/24 UNIDADES.	CX	5,000	150,00	750,00
122	45-02-2465	FIO CATGUT CROMADO N.0 COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 36,4MM	CX	10,000	150,00	1.500,00
123	45-02-2464	FIO CATGUT CROMADO N.0 COM AGULHA1/2 CIRCULO CIL.DE 3 CM	UN	10,000	150,00	1.500,00
124	45-02-2214	FIO CATGUT SIMPLES N. 0 COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3,5 CM CX C/ 24	CX	10,000	150,00	1.500,00
125	45-02-2215	FIO CATGUT SIMPLES N. 0 SEM AGULHA (ETHICON) CX C/ 24 UNIDADES	CX	5,000	150,00	750,00
126	45-02-2344	FIO CATGUT SIMPLES N. 2-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3,5 CM , cx c/24	CX	30,000	150,00	4.500,00
127	45-02-2217	FIO CATGUT SIMPLES N. 2-0 SEM AGULHA cx c/24 unidades	CX	5,000	150,00	750,00
128	45-02-2003	FIO CATGUT SIMPLES N. 3-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3 CM CX C/24	CX	10,000	150,00	1.500,00
129	45-02-2005	FIO CATGUT SIMPLES N. 4-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3,5 CM CX C/24	CX	10,000	150,00	1.500,00
130	45-02-2004	FIO CATGUT SIMPLES N. 4-0 SEM AGULHA CX C/24	CX	4,000	150,00	600,00
131	45-02-2221	FIO CATGUT SIMPLES N. 5-0 COM AGULHA ½ CIRCULO CILINDRICA DE 2 CM CX C/24	CX	5,000	150,00	750,00
132	45-02-2234	FIO DE CERCLAGEM 0,8	UN	50,000	24,00	1.200,00
133	45-02-1445	FIO DE CERCLAGEM 1,0	UN	50,000	24,00	1.200,00
134	45-02-1446	FIO DE CERCLAGEM 1,5	UN	50,000	28,00	1.400,00
135	45-02-1447	FIO DE CERCLAGEM 2,0	UN	50,000	30,00	1.500,00

136	45-02-0686	FIO DE KIRCHINER 1,0	UN	50,000	14,50	725,00
137	45-02-0687	FIO DE KIRCHINER 1,5	UN	50,000	14,50	725,00
138	45-02-0688	FIO DE KIRCHINER 2,0	UN	50,000	14,50	725,00
139	45-02-1805	FIO DE MONONYLON "0", COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE DE 3CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10,000	45,00	450,00
140	45-02-2008	FIO DE MONONYLON 2-0 C/AG 3/8 CIRCULO CORTANTE DE 3 CM CX C/24	CX	10,000	45,00	450,00
141	45-02-1676	FIO DE MONONYLON 3-0 C/AG 3/8 CIRCULO CORTANTE DE 3CM CX C/24,	CX	50,000	45,00	2.250,00
142	45-02-2010	FIO DE MONONYLON 4-0 C/AG 3/8 CIRCULO CORTANTE DE 2,5 CM , CX C24	CX	30,000	45,00	1.350,00
143	45-02-2011	FIO DE MONONYLON 4-0, 45 CM, C/ AG 3/8 TRIANG. CONV. CORPO QUADRADO CX C/24	CX	2,000	45,00	90,00
144	45-02-2012	FIO DE MONONYLON 5-0 C/AG 3/8 CIRCULO CORTANTE DE 2,0 CM (ETHICON), CX C/24	CX	10,000	55,00	550,00
145	45-02-2013	FIO DE MONONYLON 6-0 C/AG 3/8 CIRCULO CORTANTE DE 1,5 CM (ETHICON), CX C/24	CX	8,000	65,00	520,00
146	45-02-2022	FIO PARA SERRA DE GIGLE 30 CM	UN	10,000	19,00	190,00
147	45-02-2023	FIO PARA SERRA DE GIGLE 40CM	UN	10,000	19,00	190,00
148	45-02-2223	FIO POLIGLEGAPRONE 25, 3-0 C/ AG 24 MM, 3/8 CIRCULO TRIANGULAR OU TRAUMATICA. CXC C/ 36	CX	10,000	230,00	2.300,00
149	45-02-2224	FIO POLIGLEGAPRONE 25 4-0 C/ AG 24 MM, 3/8 CIRCULO TRIANGULAR OU TRAUMATICA. CX C/36	CX	5,000	230,00	1.150,00
150	45-02-2345	FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 75 CM, C/ 2 AG, TIPO ½ CIRCULO CILINDRICO CORPO RETANGULAR 1 MM , cx c/24 unidades	CX	10,000	170,00	1.700,00
151	45-02-1898	FIO POLIPROPILENO AZUL 5-0 75 CM, C/ 2 AG, TIPO ½ CIRCULO CILINDRICO CORPO RETANGULAR 1 MM CX COM 24 UNIDADES	CX	10,000	190,00	1.900,00
152	45-02-2229	FIO VYCRIL 1, 70 CM C/ AG 4CM, TIPO ½ DE CIRCULO (ETHICON), cx c/36	CX	10,000	260,00	2.600,00
153	45-02-1876	FIO VYCRIL INCOLOR RAPIDA ABSORÇÃO 4-0, 70CM C/AG 1,9MM TIPO 3/8 CIRCULO TRIANGULAR.	UN	10,000	260,00	2.600,00
154	45-02-2227	FIO VYCRIL VIOLETA 0 C/ AG 4 CM CILINDRICA 180° (ETHICON), cx c/ 36 unid.	CX	10,000	290,00	2.900,00
155	45-02-2228	FIO VYCRIL VIOLETA 0, 70 CM C/ AG 3 CM , TIPO 3/8 DE CIRCULO,TRIANGULAR. cx c/36	CX	10,000	290,00	2.900,00
156	45-02-2230	FIO VYCRIL VIOLETA 2-0 C/ AG 3 A 4 CM CILINDRICA 180° (ETHICON) cx c/36	CX	10,000	290,00	2.900,00
157	45-02-2347	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR MEDINDO 16MMX50M CONFECCIONADA	UN	800,000	5,00	4.000,00

		COM DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO, RECEBENDO EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS, COM EXCELENTE ADESIVIDADE, ALÉM DE ACEITAR A ESCRITA COM LÁPIS OU TINTA SEM BORRAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL. similar ou igual cremmer.				
158	45-02-2348	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE MEDINDO 19MMX30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, RECEBENDO EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. APRESENTAR LISTRAS DIAGONAIS CONTÍNUAS INDICADORAS DE TINTA TERMO REATIVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	150,000	5,30	795,00
159	45-02-2567	FITA MICROPOROSA ESTÉRIL MEDINDO 5 CM X 20 CM CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPO-ALÉRGICA, INDICADA PARA REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE. EMBALADO EM FORMA DE TIRAS DE FITA MICROPOROSA, APLICADAS SOBRE UMA CARTELA DE LINER BRANCO E DEPOIS EMBALADO EM ENVELOPES DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO 2 UNIDADES, SELADO E ESTERILIZADO EM RAIO-GAMA.	UN	300,000	5,50	1.650,00
160	45-02-2351	FITA MICROPOROSA MEDINDO 10CM X 10M CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPO-ALÉRGICA, INDICADA PARA REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, QUE POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA	ROLO	250,000	9,50	2.375,00
161	45-02-2349	FITA MICROPOROSA MEDINDO 2,5CM X 10M CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPO-ALÉRGICA, INDICADA PARA REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, QUE POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA.	ROLO	1.200,000	5,50	6.600,00
162	45-02-2350	FITA MICROPOROSA MEDINDO 5CM X 10M CONFECCIONADA COM	ROLO	1.200,000	5,50	6.600,00

		SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPO-ALÉRGICA, INDICADA PARA REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, QUE POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA.				
163	45-02-2473	FORMOL 40 %	LT	96,000	49,00	4.704,00
164	45-02-2585	FRASCO PARA COLETA DE ESCARRO COM TAMPA ANTIVAZAMENTO	UN	250,000	0,90	225,00
165	45-01-6839	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E TAMPA ASSEPTICO COM 500 ML GRADUADO	UN	500,000	1,20	600,00
166	45-02-2353	FRASCO PLASTICO PARA NUTRICAO ENTERAL COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E TAMPA ASSEPTICO C/300ML GRADUADO	UN	500,000	1,06	530,00
167	45-02-0926	GARROTE DE LATEX TRANSPARENTE MEDINDO 35 CM	UN	15,000	5,50	82,50
168	45-02-2354	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO NÃO ESTÉRIL MEDINDO 91CM DE LARGURA POR 91M DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COMPOSTA POR 3 DOBRAS E 8 CAMADAS, UNIFORMEMENTE ENROLADAS SOBRE SI, ALTAMENTE ABSORVENTE, ALVEJADA E ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM PESO MÍNIMO DE 1,8KG. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.108, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	ROLO	80,000	40,00	3.200,00
169	45-02-2070	GEL PARA ECOGAFRIA - EMABALAGEM DE 1 LITRO	LT	240,000	7,00	1.680,00
170	45-02-2590	GELO REUTILIZÁVEL 1000ML EM PLASTICO RIGIDO C INTERIOR EM GEL COR BRANCA	UN	20,000	4,70	94,00
171	45-02-2586	GELO REUTILIZÁVEL 400ML EM PLASTICO RIGIDO C INTERIOR EM GEL COR BRANCA	UN	60,000	2,70	162,00
172	45-02-2587	GELO REUTILIZÁVEL 550ML EM PLASTICO RIGIDO C INTERIOR EM GEL COR BRANCA	UN	30,000	4,00	120,00
173	45-02-2588	GELO REUTILIZÁVEL 600ML EM PLASTICO RIGIDO C INTERIOR EM GEL COR BRANCA	UN	30,000	4,20	126,00
174	45-02-2589	GELO REUTILIZÁVEL 750ML EM PLASTICO RIGID C INTERIOR EM GEL COR BRANCA	UN	40,000	4,70	188,00
175	45-02-2578	GLUTARALDEÍDO COM FITA TESTE - GALÃO 5 LITROS	UN	15,000	95,00	1.425,00

176	45-02-1290	GORRO DESCARTAVEL PCT C/100	PCT	20,000	15,00	300,00
177	45-02-1394	HIPOCLORITO 1%	LT	3.500,000	8,50	29.750,00
178	45-02-1881	INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR (CLEAN- TEST) COM INCUBADORA EM COMODATO caixa com 50	CX	14,000	850,00	11.900,00
179	45-02-2540	"INDICADOR BIOLOGICO 1292 -Attest Indicador Biológico - 3 Horas: Indicador para esterilização a vapor do tipo autocontido, com tempo de resposta final negativa de 3 horas, por método de fluorescência. Indicado para o controle de qualidade biológica de ciclos de esterilização a vapor saturado em esterilizadores com pré-vácuo ou esterilizadores gravitacionais. Coposto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000(cem mil) esporos secos e calibrados de Geobacillus Stearothermophillus (ATCC 7953, com Certificado de Qualidade Assegurada), acondicionada em uma ampola plástica, contendo uma ampola de vidro com caldo nutriente, fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel hidrofólico. Cada ampola deverá possuir um rótulo externo que informa o lote e a data de fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencie as ampolas processadas das não processadas. Caixa com 50 Ampolas. A empresa vencedora devera fornecer em regime de comodato 01 incubadoras de Leitura Rápida."	UN	15,000	75,00	1.125,00
180	7-06-0511	JALECO DESCARTAVEL COM CINTO EM TNT BRANCO TAMANHO UNICO MANGAS LONGAS E PUNHOS TERMINADOS EM ELASTICO	UN	100,000	4,00	400,00
181	45-02-1886	KIT DE DRENO DE TORAX MEDISTINAL COMPLETO N.10 C/ FR 500ML	KIT	10,000	36,00	360,00
182	45-02-1888	KIT DE DRENO DE TORAX MEDISTINAL COMPLETO N.32 C/ FRASCO 2.000 ML	KIT	20,000	36,00	720,00
183	45-02-2026	LAMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO ESTERIL A RAIO GAMA N. 15 (FEATHER), CX C/100	CX	25,000	100,00	2.500,00
184	45-02-2027	LAMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO ESTERIL A RAIO GAMA N.20 (FEATHER), CX C/100	CX	15,000	100,00	1.500,00
185	45-02-1727	LANCETAS PARA TESTE DE GLICEMIA PARA LANCETADOR CAIXA COM 100	CAX	130,000	30,00	3.900,00
186	45-02-1735	LUVAS DE PROCEDIMENTO "G" CX C/100	CX	600,000	22,00	13.200,00
187	45-02-1734	LUVAS DE PROCEDIMENTO "M" CX C/100	CX	1.200,000	22,00	26.400,00
188	45-02-1733	LUVAS DE PROCEDIMENTO "P" CX C/100	CX	1.300,000	22,00	28.600,00
189	45-02-1732	LUVAS DE PROCEDIMENTO "EP" CX C /100	CX	500,000	1,80	900,00
190	45-02-2467	LUVAS ESTERIL N 6.5 (MUCAMBO)	UN	600,000	1,80	1.080,00

191	45-02-2355	LUVAS ESTERIL N. 7,0 (MUCAMBO)	PAR	2.000,000	1,80	3.600,00
192	45-02-2356	LUVAS ESTERIL N. 7,5 (MUCAMBO)	PAR	1.600,000	1,80	2.880,00
193	45-02-2357	LUVAS ESTERIL N. 8,0 (MUCAMBO)	PAR	600,000	1,80	1.080,00
194	45-02-2358	LUVAS ESTERIL N. 8,5 (MUCAMBO)	PAR	600,000	1,80	1.080,00
195	8-17-0323	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS COM 2 BANDEJAS ARTICULADAS, 16 DIVISÕES NA BANDEJA SUPERIOR	UN	5,000	49,00	245,00
196	8-17-0324	MALETA DE PRIMEIROS SOCOR COM 3 BANDEJAS ARTICULADAS E 11 DIVISÕES	UN	5,000	47,00	235,00
197	45-02-1682	MALHA TUBULAR 10CM X 15M	UN	10,000	7,20	72,00
198	45-02-2029	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELASTICO, PCT C/50	PCT	200,000	7,30	1.460,00
199	45-02-2028	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM TIRAS, PCT C/50	PCT	200,000	7,30	1.460,00
200	45-02-2360	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI ADULTO	UN	5,000	21,00	105,00
201	45-02-2359	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI PEDIATRICO	UN	5,000	21,00	105,00
202	45-02-1907	MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO COM CONECTOR DE OXIGENIO	KIT	100,000	6,30	630,00
203	45-02-2031	MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO COM CONECTOR DE AR COMPRIMIDO	KIT	100,000	6,30	630,00
204	45-02-2032	MASCARA PARA INALAÇÃO PEDIATRICO C/CONECTOR DE AR COMPRIMIDO	KIT	100,000	6,30	630,00
205	45-02-2030	MASCARA PARA INALAÇÃO PEDIATRICO COM CONECTOR DE OXIGENIO,	KIT	100,000	6,30	630,00
206	8-17-0325	NEGATOSCOPIO	UN	2,000	306,00	612,00
207	45-02-1911	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR AINTIEMBAÇANTE	UN	50,000	18,00	900,00
208	45-02-2568	PAPEL ECG TERMOSENSÍVEL 216 X 30 - BIONET	ROLO	100,000	26,00	2.600,00
209	45-02-2236	PAPEL GRAU CIRURGICO 08 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLO	10,000	43,00	430,00
210	45-02-2237	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm2 de ar)	ROLO	30,000	52,00	1.560,00
211	45-02-2238	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLO	15,000	64,00	960,00
212	45-02-2239	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm² de ar)	ROLO	40,000	82,00	3.280,00
213	45-02-2240	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLO	15,000	106,00	1.590,00
214	45-02-2241	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLO	15,000	124,00	1.860,00
215	45-01-7220	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110	ROLO	15,000	132,00	1.980,00

		cm3 de ar)				
216	45-02-2242	PAPEL GRAU CIRURGICO 50 CM X 100 M (porosidade mínima 65 s a 105 s/110 cm3 de ar)	ROLO	10,000	210,00	2.100,00
217	45-02-1913	PAPEL P/ ECG 58 X 16 X 30	ROLO	60,000	7,00	420,00
218	45-02-2361	Papel p/ECG 48x20	ROLO	20,000	5,80	116,00
219	45-02-2243	PAPEL TERMO-SENSÍVEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO COMPATIVEL COM APARELHO Corionik CM-2.	ROLO	5,000	42,00	210,00
220	45-02-2362	PROTETOR (TAMPA) PARA CONECTOR LUER LOCK FÊMEA	UN	6.000,000	0,21	1.260,00
221	45-02-0046	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO RN COR BRANCA	UN	500,000	0,48	240,00
222	45-02-0518	PVPI	LT	240,000	22,00	5.280,00
223	45-02-0132	PVPI TÓPICO	LT	300,000	20,50	6.150,00
224	8-17-0312	RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 1600 ML COM VÁLVULA. (PROTEC).	UN	10,000	180,00	1.800,00
225	8-17-0313	RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 500 ML COM VÁLVULA. (PROTEC).	UN	10,000	150,00	1.500,00
226	14-01-1143	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO DE 100 LITROS	UN	10.000,000	0,47	4.700,00
227	45-02-2246	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO de 40 litros	UN	10.000,000	0,40	4.000,00
228	45-02-2043	SALTO ORTOPECIDO DE BORRACHA GRANDE	UN	10,000	2,50	25,00
229	45-02-2044	SALTO ORTOPECIDO DE BORRACHA PEQUENO	UN	10,000	2,00	20,00
230	45-02-0165	SCALP N25	UN	600,000	0,80	480,00
231	45-02-1086	SCALP Nº 23	UN	1.500,000	0,70	1.050,00
232	45-02-0524	SCALP Nº19	UN	800,000	0,70	560,00
233	45-02-0037	SCALP Nº21	UN	2.100,000	0,70	1.470,00
234	45-02-2045	SCALP Nº27	UN	500,000	0,70	350,00
235	45-02-2576	SERINGA 60 ML C/ BICO CATETER (PARA CONEXÃO COM SONDAS PARA LAVAGENS VISICAIS, ESTOMACAIS, DO ESOFAGO E TAMBÉM PARA USI EM UROLOGIA).	UN	100,000	5,00	500,00
236	45-02-2591	SERINGA DE INSULINA 100UI EM POLIPROPILENO COM AGULA A3X3,8MM	UN	3.000,000	1,10	3.300,00
237	45-02-0477	SERINGA DE INSULINA DESCARTAVEL COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, 30	UN	1.000,000	1,10	1.100,00
238	45-02-2469	SERINGA DE INSULINA DESCARTAVEL COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNID 100 UNIDADES, SLIP	UN	2.000,000	1,10	2.200,00
239	45-02-2290	SERINGA DOSADORA DE USO ORAL 5ML	UN	600,000	1,00	600,00
240	45-02-2592	SERINGA DOSADORA ORAL 10 ML	UN	1.100,000	1,00	1.100,00
241	45-02-2571	SERINGA SEM AGJULHA E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 5ML LOCK	UN	15.000,000	0,45	6.750,00
242	45-02-2569	SERINGA SEM AGULHA E C DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 3ML LOCK	UN	27.000,000	0,40	10.800,00

243	45-02-2573	SERINGA SEM AGULHA E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 10ML LOCK	UN	25.000,000	0,70	17.500,00
244	45-02-2574	SERINGA SEM AGULHA E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 10ML SLIP	UN	4.000,000	0,70	2.800,00
245	45-02-2575	SERINGA SEM AGULHA E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 20ML SLIP CENTRAL	UN	13.000,000	1,10	14.300,00
246	45-02-2570	SERINGA SEM AGULHA E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 3ML SLIP	UN	3.000,000	0,40	1.200,00
247	45-02-2572	SERINGA SEM AGULHA E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 5ML SLIP	UN	4.000,000	0,45	1.800,00
248	45-02-0351	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UN	550,000	1,00	550,00
249	45-02-0076	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04	UN	100,000	1,00	100,00
250	45-02-0077	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	UN	600,000	1,00	600,00
251	45-02-1204	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UN	100,000	1,00	100,00
252	45-01-1211	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UN	100,000	1,00	100,00
253	45-02-0538	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UN	100,000	1,00	100,00
254	45-02-0539	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUELA Nº20	UN	100,000	1,00	100,00
255	45-02-0368	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UN	100,000	1,00	100,00
256	45-02-1738	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N.3,5	UN	110,000	3,40	374,00
257	45-02-1387	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B N°4.0	UN	110,000	3,40	374,00
258	45-02-2255	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº 6,5	UN	110,000	3,40	374,00
259	45-02-1739	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº 7,0	UN	100,000	3,40	340,00
260	45-02-1740	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº 7,5	UN	100,000	3,80	380,00
261	45-02-1741	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº 8,0	UN	100,000	3,90	390,00
262	45-02-2577	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº 8.5	UN	100,000	3,90	390,00
263	45-02-2048	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº3,0	UN	110,000	3,90	429,00
264	45-02-1586	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº4,5	UN	110,000	4,00	440,00
265	45-02-1587	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº5,0	UN	100,000	4,00	400,00
266	45-02-1687	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº5,5	UN	100,000	4,00	400,00
267	45-02-1504	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº6.0	UN	100,000	4,00	400,00
268	45-02-1585	SONDA ENDOTRAQUEAL S/B Nº2,0	UN	110,000	3,50	385,00
269	45-02-0034	SONDA ENDOTRAQUEAL S/B Nº3.0	UN	100,000	3,50	350,00
270	45-02-2049	SONDA ENDOTRAQUEAL S/B Nº4,5	UN	100,000	3,50	350,00
271	45-02-0036	SONDA ENDROTAQUEAL S/B Nº4.0	UN	100,000	3,50	350,00
272	45-02-0033	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº2,5	UN	100,000	3,50	350,00
273	45-02-0035	SONDA ENDROTAQUEAL S/B Nº3,5	UN	100,000	3,50	350,00
274	45-02-1374	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº24	UN	110,000	3,50	385,00
275	45-02-1087	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14	UN	350,000	3,00	1.050,00

276	45-02-1388	SONDA FOLEY 2 VIAS N°20	UN	220,000	3,00	660,00
277	45-02-1389	SONDA FOLEY 2 VIAS N°22	UN	110,000	3,00	330,00
278	45-02-0640	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	UN	300,000	3,00	900,00
279	45-02-1088	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18	UN	350,000	3,20	1.120,00
280	45-02-1247	SONDA FOLEY 2VIAS Nº08	UN	140,000	3,00	420,00
281	45-02-1246	SONDA FOLEY 2VIAS Nº10	UN	150,000	3,00	450,00
282	45-02-1245	SONDA FOLEY 2VIAS Nº12	UN	220,000	3,00	660,00
283	45-02-0211	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20	UN	20,000	3,50	70,00
284	45-02-0641	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº16	UN	20,000	3,50	70,00
285	45-02-0642	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº18	UN	20,000	3,50	70,00
286	45-02-1089	SONDA GASTRICA CURTA Nº04	UN	100,000	1,00	100,00
287	45-02-1090	SONDA GASTRICA CURTA Nº06	UN	100,000	1,00	100,00
288	45-02-2050	SONDA GASTRICA CURTA Nº08	UN	100,000	1,00	100,00
289	45-02-2051	SONDA GASTRICA CURTA Nº10	UN	100,000	1,00	100,00
290	45-02-2052	SONDA GASTRICA CURTA Nº12	UN	100,000	1,00	100,00
291	45-02-2053	SONDA GASTRICA CURTA Nº14	UN	140,000	1,00	140,00
292	45-02-2054	SONDA GASTRICA CURTA Nº16	UN	160,000	1,00	160,00
293	45-02-2055	SONDA GASTRICA CURTA Nº18	UN	140,000	1,00	140,00
294	45-02-2056	SONDA GASTRICA CURTA Nº20	UN	100,000	1,00	100,00
295	45-02-2057	SONDA GASTRICA LONGA Nº 04	UN	100,000	1,00	100,00
296	45-02-2058	SONDA GASTRICA LONGA Nº 06	UN	100,000	1,00	100,00
297	45-02-2059	SONDA GASTRICA LONGA Nº 08	UN	100,000	1,00	100,00
298	45-02-2060	SONDA GASTRICA LONGA Nº 10	UN	100,000	1,00	100,00
299	45-02-2061	SONDA GASTRICA LONGA Nº 12	UN	100,000	1,00	100,00
300	45-02-2062	SONDA GASTRICA LONGA Nº 14	UN	100,000	1,00	100,00
301	45-02-2063	SONDA GASTRICA LONGA Nº 16	UN	100,000	1,00	100,00
302	45-02-2064	SONDA GASTRICA LONGA Nº 18	UN	100,000	1,00	100,00
303	45-02-2065	SONDA GASTRICA LONGA Nº 20	UN	100,000	1,00	100,00
304	45-02-1231	SONDA OXIGÊNIO N.08	UN	100,000	3,50	350,00
305	45-02-1232	SONDA OXIGÊNIO N.10	UN	100,000	3,50	350,00
306	45-02-1233	SONDA OXIGÊNIO N.12	UN	100,000	3,50	350,00
307	45-02-0545	SONDA OXIGENIO Nº04	UN	100,000	3,50	350,00
308	45-02-0546	SONDA OXIGENIO Nº06	UN	100,000	3,50	350,00
309	45-01-7654	SONDA RETAL N.10	UN	50,000	1,00	50,00

310	45-01-7655	SONDA RETAL N.12	UN	50,000	1,00	50,00
311	45-01-7650	SONDA RETAL N.20	UN	50,000	1,00	50,00
312	45-01-7651	SONDA RETAL N.22	UN	50,000	1,00	50,00
313	45-01-7652	SONDA RETAL N.30	UN	50,000	1,00	50,00
314	45-01-7653	SONDA RETAL N.32	UN	50,000	1,00	50,00
315	45-02-2066	SONDA URETRAL Nº 04	UN	100,000	1,00	100,00
316	45-01-0600	SONDA URETRAL Nº 06	UN	100,000	1,00	100,00
317	45-01-0599	SONDA URETRAL Nº 08	UN	100,000	1,00	100,00
318	45-01-0598	SONDA URETRAL Nº 10	UN	100,000	1,00	100,00
319	45-01-0597	SONDA URETRAL N 12	UN	4.000,000	1,00	4.000,00
320	45-02-0541	SONDA URETRAL Nº14	UN	100,000	1,00	100,00
321	45-02-2256	TALA METALICA PARA DEDO, BORDAS ARRENDONDADAS... TAMANHO 19X180 PCT C12	PCT	10,000	10,00	100,00
322	45-02-2257	TALA METALICA PARA DEDO, BORDAS ARRENDONDADAS... TAMANHO 19X260 PCT C/12	PCT	10,000	10,00	100,00
323	45-02-1780	TELA DE MARLEX 10CM X 10 CM	UN	6,000	132,00	792,00
324	45-02-1529	TELA DE MARLEX 15 X 15CM	UN	6,000	161,00	966,00
325	45-02-2315	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL - INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA; FUNÇÃO MAXIMA E MINIMA EM °C e °F, UMIDADE INTERNA; RELÓGIO DIGITAL, INDICADOR DE NÍVEL DE CONFORTO: CABO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS	UN	25,000	76,00	1.900,00
326	45-02-0133	TERMÔMETRO CLÍNICO	UN	250,000	8,00	2.000,00
327	45-02-1915	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	100,000	25,00	2.500,00
328	27-03-0135	TERMOMETRO ELETRONICO DE GELADEIRA C/MAXIMA E MINIMA	UN	25,000	62,00	1.550,00
329	45-02-2606	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL SCAN: Escala de temperatura: -30°C	UN	2,000	246,00	492,00

a +260°C
• Divisão: 0,1°C
• Distância: Tamanho do ponto = 8:1
• Sensor: Infravermelho com mira laser
• Precisão: De 0 a 260°C: ± 2°C (± 2% da leitura ou ± 2°C) | De -30°C a 0°C: ± 4°C
• Desligamento automático: 8s (sem uso)
• Material: plástico ABS
• Cores predominantes: Azul e Preto
• Peso aproximado: 130g
• Dimensões aproximadas: A= 13cm | L= 3,5cm | P= 8cm
• Alimentação: 1 bateria 9V (inclusa)

330	45-02-1916	TESTE BOWIE DICK COM 50 FOLHAS, INDICANDO PARA VERIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE AR EM EQUIPAMENTOS COM BOMBA DE VACUO (3M) CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	15,000	325,00	4.875,00
331	45-02-0954	TOUCA DESCARTAVEL C/100 UNID	CX	100,000	8,90	890,00
332	45-02-2594	TUBO DE ENSAIO FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO COM TAMPA DE ROSCA	UN	65,000	40,00	2.600,00
333	45-02-2595	TUBO DE ENSAIO FABRICADO EM ACRILICO COM TAMPA DE ROSA	UN	60,000	40,00	2.400,00
334	45-02-2258	TUBO DE LATEX Nº 200, 15M	UN	6,000	63,00	378,00
335	45-02-1918	TUBO DE SILICONE 204 DIAMETRO EXTERNO 12.00MM/INTERNO 6.00MM, 15 METROS	UN	2,000	176,00	352,00
336	45-02-1919	UMIFICADOR C/ FRASCO PLASTICO 250 ML	UN	40,000	19,00	760,00
337	45-02-2470	URIPEN N.4	UN	20,000	3,60	72,00
338	45-02-2471	URIPEN N.5	UN	20,000	3,60	72,00
339	45-02-2472	URIPEN N.6	UN	20,000	3,60	72,00
340	45-02-2597	URIPEN Nº 05 COM EXTENSÃO	UN	50,000	6,50	325,00
341	45-02-2596	URIPEN Nº 4 COM EXTENSÃO	UN	50,000	6,50	325,00
342	45-02-2598	URIPEN Nº 6 COM EXTENSÃO	UN	50,000	6,50	325,00
343	45-01-0069	ASELINA LÍQUIDA	LT	200,000	25,30	5.060,00
344	45-02-2643	FITA DE HGT PARA GLICEMIA CAPILAR. TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE COM	CAX	150,000	97,00	14.550,00

		CAPACIDADE DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600mg/dl;COM TECNOLOGIA DE GLICOSE OXIDASE E QUE POSSA MEDIR POR TECNOLOGIA DE AMPEROMETRIA, PODENDO SER UTILIZADO SANGUE TOTAL, CAPILAR E NEONATO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. APROXIMADAMENTE 30 APARELHOS EM COMODATO, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU SUBSTITUIÇÃO DO APARELHO QUANDO FOR SOLICITADO, EM PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS. CAIXA COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA,NÚMERO DE LOTE,PRAZO DE VALIDADE NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
345	45-02-2644	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO.PACOTE COM 10 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UN	100,000	0,42	42,00
346	45-02-2645	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO. PACOTE COM 10 UNIDADES,EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UN	100,000	0,42	42,00
347	45-01-8058	CURATIVO ESTERIL PÓS PUNÇÃO REDONDO, CAIXA COM 500 UNIDADES	CAX	6,000	16,00	96,00
348	45-01-8059	CURATIVO TAMANHOS VARI 5 FORMAT CX C 40 UNIDADES	CX	6,000	2,60	15,60
349	45-02-0366	AGUA OXIGENADA 1 LITRO	LT	360,000	5,60	2.016,00
350	45-02-2409	ALCOOL 70% GEL 1LITRO	UN	40,000	15,70	628,00
351	45-01-6697	LUBRIFICANTE MINERAL NÃO OLEOSO, ATÓXICO E SEM SILICONE, INDICADO COMO LUBRIFICANTE DO INSTRUMENTAL, GALÃO DE 5 LITROS	GAL	6,000	602,00	3.612,00
352	45-02-2410	Desincrustrante para autoclaves e equipamentos em inox e alu	UN	2,000	31,00	62,00
353	45-02-2411	DETERGENTE ANTIFERRUGINOSO 200 ml	UN	40,000	36,00	1.440,00
354	14-01-1739	DETERGENTE DE USO GERAL GALAO 5 LITROS	LT	20,000	27,00	540,00
355	45-01-0442	GLICERINA	LT	20,000	19,00	380,00
				TOTAL DO PROCESSO:		**749.344,10**

2 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

2.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela retirada na Nota de Empenho/Autorização de Compras pela licitante vencedora.

2.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração.

2.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência.

2.4. A Unidade Requisitante não ser responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

3 – DA ENTREGA E DO PRAZO

3.1. O prazo de entrega do veículo deverá ser de 15 (QUINZE) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante, no seguinte endereço, nesta cidade de Cruz Machado: Av. Getúlio Vargas, 246 – Bairro Centro / CEP: 84620-000 – Hospital Municipal Snt. Terezinha.

3.1.1. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

3.2. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.6. DO LOCAL DA ENTREGA DO(S) OBJETO(S) LICITADO(S):

3.6.1. O produto deverá ser entregue no Hospital Municipal Santa Terezinha, Av. Getúlio Vargas, nº 176, Centro – Cruz Machado - PR, fone: (42 - 3554-1294), conforme Requisição emitida pela Administração.

3.6.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 15h, no endereço informado acima;

3.6.3. A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

3.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal periódica a definir com o setor de Compras destacando na Observação da nota o local onde será destinado os itens entregues. Ex: Material entregue no Centro de Saúde.

3.8. DOS VALORES PRATICADOS

3.8.1. Os preços constantes no registro de preços não serão reajustados, salvo se alterada a legislação e nas condições desta.

3.8.2. Os valores serão irreajustáveis, tendo em vista o exposto no subitem acima, por ser considerada opção de manutenção dos valores (reajuste).

3.8.3. A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

3.8.4. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

3.8.5. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços, independente da quantidade.

3.8.6. As multas previstas para o caso de falhas ou inadimplemento do contrato de compra e venda, poderão ser executadas de imediato, e os valores correspondentes às multas de atraso ou inexecução serão descontadas no pagamento da fatura emitida ou a emitir sobre o fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Da Unidade Requisitante:

4.1.1 - Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

4.1.2 – Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

4.1.3 - Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

4.1.4 - Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

4.1.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

4.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

4.1.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

4.1.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

4.1.9- Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

4.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:

4.2.1 – Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

4.2.2 – Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras,** de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

4.2.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

4.2.5 – Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.2.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.2.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.2.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

4.2.10 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.2.11 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GARANTIA

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizados pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor.

5.2. O chefe de Departamento atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

5.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.3. DA GARANTIA

5.3.2. O equipamento deverá apresentar garantia mínima de 6 meses contra defeitos.

6. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

6.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Processo Licitatório Nº 0067/2015
Pregão Eletrônico Nº 0032/2015

ANEXO "2"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLEPRENTE

Razão Social:.....
Endereço:.....
Cidade/Estado:.....
CNPJ:.....

DECLARAÇÃO

Ref.: **Pregão Eletrônico Nº 001/2014**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO "03"

Processo Licitatório Nº 0067/2015
Pregão Eletrônico Nº 0032/2015

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rePRindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:_____
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

Processo Licitatório Nº 0067/2015
Pregão Eletrônico Nº 0032/2015

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:

Responsável:_____

Assinatura:_____
(reconhecer firma em cartório)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório Nº 0067/2015
Pregão Eletrônico Nº 0032/2015

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº …….., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) …….....**,** portador da Carteira de Identidade nº ……..... e do CPF nº ……....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de .....,

estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ….....**,** portador da Carteira de Identidade nº …..... e do CPF nº …......, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial n° 001/2014, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO 06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ---------- /..... – ----------
PROCESSO nº **/2015**
VALIDADE: XXX (xxxxxx) MESES

Processo Licitatório Nº 0067/2015
Pregão Eletrônico Nº 0032/2015

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL,** e, neste ato, **UNIDADE GESTORA,** na forma do disposto nos artigos 4º e 13, do Decreto nº 7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. ..... e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº ....., CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ....., CPF nº ....., R.G. nº ....., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 7.596/2002, de 02/08/2002, Decreto Municipal nº 7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **004/2013**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas **(...)**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 026/2015, Pregão Presencial nº 014/2015, para atender demanda da Secretaria de Requisitante, doravante denominada **UNIDADE REQUISITANTE.**

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VL. UNIT.	Marca
1					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 014/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2 – O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE,** decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA,** esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA,** nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA,** nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR,** independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA.**

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA:**

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;

b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;
b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 014/2015,** seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal n° 1.450/07 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cruz Machado, _____ de _____ de 2015.

Prefeito Municipal

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1	**Testemunha 2**
Ass.:_____	Ass.:_____
Nome:_____	Nome:_____
C.I.:_____	C.I.:_____
C.P.F.:_____	C.P.F.:_____